



TIBAGI ENERGIA

Tibagi, 17 de dezembro de 2019.

SPE-TBG-MAM-CTE-086/2019

**Ao**

**INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**

**Att. Dr. José Volnei Bisognin**

Diretor - Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais - DIALE

Curitiba - Paraná

Assunto: **UHE Tibagi Montante – Condicionante 6 da LO nº 36.320**

Processo nº: **13.621.937-5 - Compensação Ambiental**

Senhor Diretor,

A TIBAGI ENERGIA SPE S.A. (**TIBAGI**), Sociedade de Propósito Específico detentora da autorização para implantação e operação da UHE Tibagi Montante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.080.281/0001-35, vem informar que tomou conhecimento da publicação da Portaria IAP nº 220/2019 de 25 de setembro de 2019, que prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo previsto na Portaria IAP nº 037/2019 para as cobranças de Compensação Ambiental no Estado do Paraná, de que trata o artigo 33 da Lei Federal 9995/2000, ao tempo em que vem por meio desta reforçar que permanece integralmente à disposição para finalizar as tratativas com a Câmara Técnica de Compensação Ambiental, bem como fornecer qualquer informação ou documentação adicional julgada necessária, com o objetivo de formalizar o Termo de Compromisso previsto na condicionante nº 6 da Licença de Operação nº 36.320 (processo nº 15.992.241-3 UHE Tibagi Montante).

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para o que se apresentar necessário.

Atenciosamente

**TIBAGI ENERGIA SPE S.A.**

Alexandre Piló Ribeiro Penna